



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 149/98**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 1999, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 1999, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 13.361.572,00 (Treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

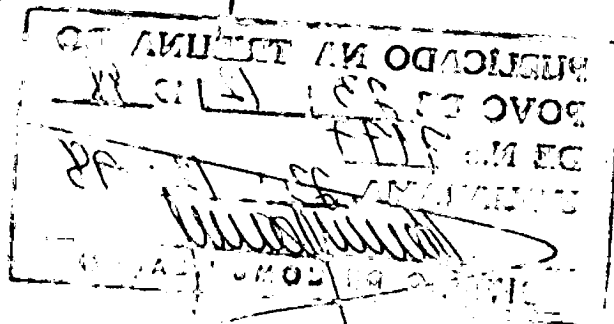
**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** - De acordo com o disposto na Lei nº 2.127 e 2.166/98, o orçamento será corrigido com base no IGPM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.98.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 1998.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 14998

Estima a Receita e Fixa a Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 1999, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 1999, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em R\$ 13.361.272,00 (Treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 2.127 e 2.166/98, o orçamento será corrigido com base no IGP médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.98.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 1998.

ANTONIO FERNANDO SPANAVACA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 23/12/98  
DE N.º 7.777  
UMUARAMA 23/12/98  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO